



Prefeitura de Nova Odessa



LEI Nº 2.627, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: vereador Adriano Lucas Alves.

“Altera disposições contidas na Lei n. 1.830, de 24 de outubro de 2001”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º Lei n. 1.830, de 24 de outubro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Dia Municipal da Consciência Negra será comemorado, anualmente, em 20 de novembro e será considerado feriado municipal”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 17 DE AGOSTO DE 2012**

**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO**

A presente lei foi publicada em
23/08/12 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.